



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA**

**EDITAL N. 01/2013**

**COLETA SELETIVA DE TONERS E CARTUCHOS**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.442.957/0001-01, sediada na Avenida Ulysses Guimarães, n. 2.799, Bairro Suçuarana, CEP.: 41.213-970, Salvador/BA, através da Comissão para Coleta Seletiva de toners e cartuchos, instituída pela Portaria n. 155 - DIREF de 17.08.2012, TORNA PÚBLICO às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que procederá à destinação de resíduos recicláveis (toners e cartuchos), em atendimento e consonância com as determinações legislativas, notadamente o Decreto n. 5.940/2006, Portaria/PRESI 600-107, de 17.04.2008, e Portaria n. 155 - DIREF, de 17 de agosto de 2012.

**I – DO OBJETO**

O presente edital tem como objeto a coleta de resíduos recicláveis e descartáveis (toners e cartuchos) que será executado por meio de termo de compromisso, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e entidades cujas atividades sejam pertinentes ao preconizado por este objeto.

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Modelo ficha de Inscrição;

Anexo II – Minuta de Termo de Compromisso;

Anexo III – Declaração de que possui infra-estrutura para triagem e classificação do material reciclado;

Anexo IV – Declaração de que possui sistema de rateio entre os membros da instituição (associados ou cooperados);

Anexo V - Declaração de ciência do inteiro teor do Edital e seus anexos.

1.2 - A instituição participante deverá declarar estar ciente do inteiro teor do presente edital.

1.3 - O cadastramento das associações e cooperativas dar-se-á por meio de sorteio entre os inscritos e comprovadamente habilitados.

1.4 - Havendo apenas uma associação e/ou cooperativa interessada nos materiais (toners e cartuchos), o atendimento será feito à mesma, desde que comprovadamente habilitada conforme requisitos previstos no presente edital.

1.5 - Os resíduos recicláveis e descartáveis serão destinados mensalmente para coleta seletiva nos termos do presente edital.

1.6 - A associação ou cooperativa destinatária receberá a totalidade dos resíduos recicláveis e descartáveis disponíveis para coleta, não podendo requerer parte do mesmo.

1.7 - Os resíduos serão destinados somente à associação e/ou cooperativa habilitada, por meio do presente edital, devidamente representada por pessoa que detenha poderes para a prática do ato, cujo nome constará do respectivo Termo de Compromisso.

1.8 - Os resíduos recicláveis e descartáveis que não puderem ser aproveitados de alguma forma pela destinatária ou apresentarem risco ao meio ambiente deverão ser descartados

com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

## **II – DA COMISSÃO PARA COLETA SELETIVA.**

A Comissão para Coleta Seletiva de toners e cartuchos da Seção Judiciária do Estado da Bahia é composta por 04 (quatro) servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, designados pelo Juiz Federal Direito do Foro, através da Portaria n. 155-DIREF, de 17 de agosto de 2012 e da Portaria n. 190-DIREF, de 16 de outubro de 2012.

2.1. Compete à Comissão para Coleta Seletiva de toner e cartuchos da Seção Judiciária do Estado da Bahia implantar e supervisionar a separação dos toners e cartuchos recicláveis e descartáveis do almoxarifado da Seção de Administração de Materiais, do Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial e da Administração do Prédio dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais (JEF'S) da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e, outrossim, a destinação desses resíduos à associação e/ou cooperativa compromissária.

## **III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão se inscrever para a coleta dos resíduos recicláveis e descartáveis pelo presente edital, as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

I) estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II) não possuam fins lucrativos;

III) possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e

IV) apresentem o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados.

Parágrafo único. A comprovação dos incisos I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos incisos III e IV, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas.

3.2 - As solicitações de inscrição das associações e/ou cooperativas que não comprovarem a sua situação, nos termos do item I não serão apreciadas pela Comissão.

3.3 - As instituições cadastradas deverão disponibilizar, através de documento assinado pelo seu representante, a relação dos catadores responsáveis pela coleta do material a ser realizada mensalmente, na Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, situada à avenida Ulysses Guimarães, n. 2.799, Fórum Teixeira de Freitas, Suçuarana, Salvador/BA, CEP 41.213-970 e no Prédio dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da Bahia, situado à 4ª avenida do Centro Administrativo da Bahia – CAB, n. 425, Fórum Arx da Costa Tourinho, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-002.

3.4 - São de inteira responsabilidade das entidades cadastradas as despesas decorrentes com acondicionamento e transporte dos resíduos recicláveis e descartados, disponibilizados na Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e Prédios dos Juizados Especiais Federais na Bahia (Prédio dos JEF'S).

3.5 - Para efeito de cadastro, as empresas deverão apresentar as seguintes cópias:

a) de documento que comprove formalmente a inscrição do CNPJ;

b) de documento que comprove a finalidade, a composição;

c) de documento que comprove tratar-se de entidade sem fins lucrativos.

#### **IV - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

4.1 - As associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis interessadas, comprovadamente habilitadas, deverão encaminhar sua inscrição e enviar a documentação necessária para habilitação no período de 18/02/2013 à 01/03/2013, em expediente dirigido ao Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do

Estado da Bahia, mediante modelo constante do ANEXO I deste Edital, com entrega dos documentos no endereço: Avenida Ulysses Guimarães, n. 2.799 – Fórum Teixeira de Freitas, Suçuarana, Salvador/BA, CEP 41.213-970, Seção de Administração de Material – SEMAT, 3º Subsolo, Edifício Sede, no horário: 10:00h às 17:00h.

## **V - DO SORTEIO**

5.1 - A seleção das associações e/ou cooperativas a serem habilitadas para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados dar-se-á por meio de sorteio pela Comissão para Coleta Seletiva de toners e cartuchos, instituída nos termos da Portaria n.155-DIREF, de 17 de agosto de 2012, quando a quantidade de interessados inscritos for superior a 04 (quatro).

5.2 - Serão sorteadas até quatro associações e/ou cooperativas, com vistas à habilitação para realização da coleta dos resíduos recicláveis e descartáveis (toners e cartuchos), as quais firmarão Termo de Compromisso para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis e descartados por um período de seis meses cada uma, respeitada a ordem do sorteio.

5.3 - Os resíduos recicláveis e descartáveis (toners e cartuchos) deverão ser retirados nos dias e horários estabelecidos pela Comissão para Coleta Seletiva de toners e cartuchos da Seção Judiciária do Estado da Bahia, que notificará a entidade destinatária, por ofício ou por e-mail para proceder à retirada.

5.4 - Ficará obrigada a associação e/ou cooperativa habilitada pelo presente edital a coletar os toners e cartuchos, no período de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia.

5.6 - O Sorteio será realizado no dia 13/03/2013, às 15:00 horas, no prédio da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, Fórum Teixeira de Freitas, situado na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, Bairro Suçuarana, Salvador/BA, CEP 41.213-970, sala de treinamento, 3º andar, Edifício Sede.

5.7 - A relação e a ordem dos habilitados serão divulgados, na mesma data, no site da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia.

5.8 - As associações e/ou cooperativas habilitadas também serão informadas mediante ofício e/ou e-mail, devendo assinar o respectivo Termo de Compromisso nos moldes do Anexo II do presente instrumento.

## **VI - DA ANÁLISE DO SORTEIO**

6.1 - A documentação dos inscritos será analisada pela Comissão de Coleta Seletiva de toners e cartuchos da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia no período de 04/03/2013 à 08/03/2013.

6.2 - A Comissão poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, quando julgar necessário.

## **VII - DOS RECURSOS**

7.1 - A partir da data de divulgação da relação e da ordem dos habilitados, deflagar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado do sorteio, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.

7.2 - Encerrado o prazo de recurso, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final na mesma data.

## **VII - DO CADASTRO DAS ENTIDADES (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES) INTERESSADAS**

Obedecidos os critérios de participação das entidades previsto no item III deste edital, será procedido o cadastro das associação e/ou cooperativa cuja atividade seja pertinente ao seu objeto.

7.1 - O cadastramento das entidades adotará os seguintes critérios:

a) ordem das entidades habilitadas mediante sorteio nos termos do item V deste Edital;

b) A cada novo semestre será convocada a subsequente entidade habilitada conforme divulgação da relação, observando a ordem estabelecida por ocasião do sorteio, para firmar compromisso e executar a coleta dos resíduos recicláveis e descartáveis.

7.2 - O cadastramento efetuado pela Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia restringe-se tão somente a associação e/ou cooperativa que atendam ao preconizado no presente Edital.

7.3 - A Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia não se responsabiliza por qualquer destinação indevida dos resíduos recicláveis e descartáveis, sendo esta responsabilidade integral da entidade destinatária.

7.4 - As associações e/ou cooperativas deverão assinar Termo de Compromisso nos moldes do Anexo II, no prazo estipulado pela Comissão.

7.5 - A inobservância do prazo para assinatura do Termo de Compromisso implicará desabilitação.

7.6 - Somente serão firmados Termos de Compromisso entre a Seccional e as (04) quatro associações e/ou cooperativas cadastradas, nos termos do item V.

7.7 - Quaisquer divergências que surgirem durante a execução do Termo de compromisso, deverão ser comunicadas por escrito à Comissão para Coleta Seletiva de toners e cartuchos da Seção Judiciária da Bahia.

## **VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 - As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexo II do presente Edital.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.**

9.1 - O objeto deste Edital restringe-se ao compromisso entre a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e entidades cadastradas, cujo objetivo final é centrado na causa social pela preservação do meio ambiente, não gerando qualquer tipo de obrigação por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, sendo a coleta do material citado neste Edital de total responsabilidade das entidades destinatárias.

9.2 - Não há qualquer obrigação da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia em remunerar as associações e/ou cooperativas cadastradas, em nenhum aspecto.

9.3 - O cadastro feito pela Justiça Federal não vincula a destinação total e constante de seus resíduos recicláveis e descartáveis, sendo que o termo assinado será tão somente de compromisso entre partes.

Salvador-Bahia, 22 janeiro de 2013

ERVERTON LUÍS DE SOUSA BASTOS  
Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva de  
Toners e Cartuchos  
Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia

Maurílio Alcântara Macena	Luiz Carlos Souza da Cunha	Cláudio Ribeiro da Silva
Comissão para a Coleta Seletiva de Toners e Cartuchos	Comissão para a Coleta Seletiva de Toners e Cartuchos	Comissão para a Coleta Seletiva de Toners e Cartuchos



## **ANEXO I**

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

(nome da associação/entidade)XXXXX, neste ato representada pelo(a) (cargo Ex: Diretor, Secretário ) senhor(a) XXXXXXXX(nome) CPF n. XXXXXXX nos termos da legislação vigente e citada no preâmbulo do Edital de Destinação de resíduos recicláveis e descartáveis n. XXXX - JFBA, em cumprimento ao item IV do referido edital, vem à presença de Vossa Excelência manifestar-se pelo interesse no recebimento e destinação dos resíduos recicláveis e descartados (toners e cartuchos) .

## **ANEXO II**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

Por este instrumento particular de Compromisso, que tem por base o Decreto 5940/06 que institui a separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, em que são partes a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA, sediada na Avenida Ulysses Guimarães, n. 2.799, Bairro Suçuarana, CEP.: 41.213-970, Salvador/BA, CNPJ n. 05.442.957/0001-01, doravante denominada DESTINADORA representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, xxxxx, RG N° xxxx SSP/XX, CPF xxx.xxx.xxx-xx, e a (nome da cooperativa ou associação), endereço, CNPJ, doravante denominada DESTINATÁRIA, neste ato representada pelo (cargo do representante) Sr.(a) xxxxxx, RG N° xxxxx SSP/XX, CPF xxx.xxx.xxx-xx, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados (toners e cartuchos) às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, com avaliação trimestral.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

I - Compete à DESTINADORA:

- a) Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;

- c) Acompanhar as atividades de execução do presente Termo de Compromisso;
- d) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto;

As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.

- e) Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

## II – Compete à DESTINATÁRIA:

- a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) Indicar à DESTINADORA a equipe, (composta exclusivamente por cooperados), que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;

OBS. A atual condição (inicial) das organizações de catadores, em alguns casos, remeterá a execução da coleta na fonte geradora, diretamente a empresas intermediárias que deverão se fazer acompanhar de um catador da organização signatária do Termo de Compromisso.

- c) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso acima mencionado;
- d) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais

que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os representantes da Comissão para Coleta Seletiva de toners e cartuchos, necessários a ajustes e melhoria do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos servidores públicos para participação na coleta seletiva solidária;

- e) Transportar os volumes coletados diretamente das sedes da DESTINADORA - Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, situada à avenida Ulysses Guimarães, n. 2.799, Fórum Teixeira de Freitas, Suçuarana, Salvador/BA, CEP 41.213-970 e no Prédio dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da Bahia, situado à 4ª avenida do Centro Administrativo da Bahia – CAB, n. 425, Fórum Arx da Costa Tourinho, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-002 até o galpão de triagem bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- f) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta nas dependências da JFBA;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;
- h) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- i) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva, bem como fornecer informações à DESTINADORA , sempre que solicitado;

- k) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- l) Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem contrata menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- m) Apresentar no ato da assinatura do Termo e semestralmente informações sócio-econômicas da entidade;
- n) Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso.

**Parágrafo único.** A DESTINADORA não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos pela Comissão de Coleta Seletiva junto à Cooperativa e/ou associação, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, a DESTINADORA poderá, a seu critério, entrar em contato com outras associações e cooperativas para que juntos providenciem a destinação dos materiais, para que os trabalhos da Justiça Federal não fiquem prejudicados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DESTINADORA ou da DESTINATÁRIA;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo único.** Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da DESTINADORA na mesma proporção atribuída a DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da DESTINADORA na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

**Parágrafo único.** Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia - JFBA, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Salvador (BA), de \_\_\_\_\_ de 2013.

Pelo órgão:

\_\_\_\_\_

Pela cooperativa:

\_\_\_\_\_

### **Anexo III**

Declaração de que possui infra-estrutura para triagem e classificação do material reciclável.

### **DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ DECLARA nos termos do Edital de Cadastro que possui infra-estrutura para triagem e classificação do Material Reciclável.

Salvador/Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Nome/Assinatura:  
R.G.



## **Anexo IV**

Declaração de que possui sistema de rateio entre os membros da instituição  
(associados ou cooperados)

### **DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ DECLARA nos termos do Edital de Cadastro que possui sistema de rateio entre os seus membros, conforme disposto em Assembléia entre seus componentes/membros.

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Nome/Assinatura:  
R.G.

## **Anexo V**

Declaração de ciência do inteiro teor do Edital e seus anexos.

### **DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ DECLARA estar  
ciente do inteiro teor do Edital que regula o sorteio, o cadastramento e posterior  
assinatura de Termo de Compromisso.

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Nome/Assinatura:  
R.G.